megaleilões GESTOR JUDICIAL

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação **dos executados e depositários ANDREA MICHAELA CHRISTIANE ZWERGER**, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.016.708-28; **HELGA VIKTORIA FISCHER**, inscrita no CPF/MF sob o nº 147.691.888-03; **bem como seus cônjuges se casadas forem; e VIKTORIA ADMINISTRAÇAO DE BENS LTDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº53.418.778/0001-81; e **do credor hipotecário ALFRED SCHALLER,** inscrito no CPF/MF sob nº 003.953.487-14; e **sua mulher ELIZABETH IHMLE SCHALLER. O Dr. Bruno Cortina Campopiano**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP, na forma da lei, **FAZ SABER,** aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Dissolução** ajuizada por **ANNA GRETA QUADE** em face de **ANDREA MICHAELA CHRISTIANE ZWERGER e Outras - Processo nº 0004821-44.2008.8.26.0268 – Controle nº 594/2008**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVE**L - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃ**O - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilã**o terá início no **dia 18/12/2023 às 15:00 h** e se encerrará **dia 24/01/2024 às 15:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 24/01/2024 às 15:01 h** e se encerrará no **dia 15/02/2024 às 15:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos que serão subrogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (propter rem) que também serão subrogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 908, § 1°, CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma ser analisada pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóve**l.** A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br**, no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ. Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 67.640 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA/SP - IMÓVEL:** Um terreno situado na Estrada Benedito Pereira de Borba, em zona urbana, no Bairro de Potuverá, distrito, município e Comarca de Itapecerica da Serra, com área de 28.149, 80ms.2, localizado à uma distância de 3.130,00ms. de confluência com a Rodovia Regis Bittencourt com a Estrada Benedito Pereira de Borba, e do lado direito e desta, que assim se descreve: Inicia em um ponto situado na lateral esquerda da Estrada Benedito Pereira de Bor e na divisa com Rubin Dallmann, daí segue com o rumo 84935'40"NE numa distância de 50,78ms. confrontando com Rubin Dallmann até o ponto 9, situado na margem esquerda do córrego, deflete à direita e segue córrego acima, numa distância de 56,50ms. pelo curso d'água d'água até o ponto 1111, daí deflete à direita e segue com o rumo 48 09'30"SW e na distância de 174,50ms. atravessando Estrada Benedito Pereira de Borba, confrontando com João Xavier de Oliveira até o ponto 2, deflete levemente à esquerda A com o rumo de 36°43'10"SW e na distância de 49,74ms. até o - 1 ponto 2-B, ponto esse localizado à 49,74ms. do ponto 2 da descrição geral, e confrontando com terras de Nelson Nappi e sua mulher Giselda Pugliesi Napoli; deflete a direita e segue em várias retas, passando por vários marcos de concreto com os seguintes rumos e distâncias: NW51°10'25" e 46,27ms., NW76°25'00" e 4,65ms; NW19°10'12" e 9,20ms; NW71°40'01" e 28,75ms; NW 48°27'21" e 29,36ms; NW 27°16'51" e 16,07ms; NW 06259'04" e 20,44ms; NE 15908'27" e 34,03ms; NE 27°42'30 e - 22,05ms; NE 46°20'31" e 31,61ms; NE 35°45'15" e 23,25ms; NE 09915 24 e 23,36ms; até outro marco de concreto, junto as divisas de Waldemar Manfred e de Dionisio José Hoffmann e confrontando com a propriedade de Rolf Hitzler e sua mulher, daí deflete à direita e segue no sentido NE por uma cerca de visa e numa extensão de 68,63ms. até o ponto "C", confrontando com terras de Waldemar Manfred e de Dionisio José Hoffmann, daí deflete à direita e segue com o rumo 5924'20"SE na distância de 138,70ms. até o ponto 3, confrontando nesse trecho com Noemia Oliveira Vaz e seu marido João Vaz, Benedita Maria de Oliveira, daí deflete esquerda e segue com rumo de 67°17'40"NE e na distância de 112,73ms. até a Estrada Benedito Pereira de Borba, confrontando com Benedita Maria de Oliveira, deflete à esquerda e segue pela referida Estra da Benedito Fereira de Borba, em direção à BR-116, na distância de 38,05ms. até as divisas de Rubin Dallmann, junto a referida Estrada e, onde teve início esta descrição. **Consta na Av.02 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em hipoteca a ALFRED SCHALLER. **CADASTRO Nº233645464009700000-1**. Consta às fls. 859/860 que sobre o imóvel recaem débitos tributários no valor total de R$ 415.037,81 (fevereiro/2020). **Valor da Avaliação do Imóvel: R$ 8.737.000,00 (oito milhões e setecentos e trinta e sete mil reais) para novembro de 2020, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação no valor de R$ 2.917.287,86 (fevereiro/2023).

Itapecerica da Serra, 13 de novembro de 2023.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dr. Bruno Cortina Campopiano

Juiz de Direito

(11) 3149-4600 www.megaleiloes.com.br

megaleilões

J.P. Morgan Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ/ME nº 32.588.139/0001-94 - NIRE 35.300.181.727

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 15/09/2023

Realizada em 15/09/2023, às 15:10h, na sede social, a AGE da J.P. Morgan Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., localizada em SP/SP. **Presença e Convocação:** Totalidade do capital. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Jorge Constantino Bernardes dos Santos e secretariados por Karina Kazue Perossi. **Deliberações:** O acionista presente, sem quaisquer restrições, deliberou: **Consignação de Renúncia e Eleição de Novo Membro da Diretoria:** Consignar que a Sra. **Elizabeth Hinden D'Elia,** RG nº 38.627.627-4 SSP/SP, e CPF nº 014.071.147-35, em SP/SP, deixou de ocupar a posição de Diretora em 31/08/2023, conforme carta de renúncia. Eleger, para compor a Diretoria, a Sra. **Eliza Harumi Ogawa,** RG nº 22.847.898 SSP/SP e CPF nº 273.711.698-83, residente e domiciliado em SP/SP, com mandato até a posse dos diretores a serem eleitos na AGO de 2024 da Companhia. A Diretora ora eleita será empossada em seu cargo após o cumprimento das formalidades legais. Ratificar a composição da Diretoria da Companhia, que passará a ser formada pelos seguintes Diretores, todos com mandato até a AGO a ser realizada em 2024: **Diretor Presidente: Daniel Darahem de Souza Coelho,** RG nº 22.733.327 SSP/SP e CPF nº 181.188.848-80; e **Diretores sem designação específica: Azarias de Castro Feitosa Junior,** RG nº 19.781.914-X SSP/SP e CPF nº 161.984.218-13; **Decio Ramos Porchat de Assis,** RG nº 26.248.401-8 SSP/SP e CPF nº 197.540.678-80; **Eliza Harumi Ogawa,** RG nº 22.847.898 SSP/SP e CPF nº 273.711.698-83; **Fabio Jorge Resegue,** RG nº 25.601.504-1 SSP/SP SSP/SP e CPF nº 115.689.158-29; **Flávia Rocha Lima de Almeida Prado,** RG nº 29.356.608-2 SSP-SP e CPF nº 222.982.048-61; **Jorge Constantino Bernardes dos Santos,** RG nº 24.891.042-5 SSP/SP e CPF nº 203.851.118-78; **Landulpho Borges da Fonseca Tutzer Profili,** RG nº 21.512.750 SSP/SP e CPF nº 173.340.148-20; e **Mariana Plass Rizzo,** RG nº 4069483644 SSP/RS e CPF nº 808.262.100-15; todos residentes e domiciliados em SP/SP, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.729, 6° (parte), 10° (parte), 11°, 12° (parte), 13° (parte), 14° e 15° andares, Itaim Bibi, CEP 04538-905. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 15/09/2023. Jorge Constantino Bernardes dos Santos - Presidente; Karina Kazue Perossi - Secretária. **JUCESP** nº 447.897/23-8 em 23/11/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

NOVO AVISO DE LICITAÇÕES

A CDHU comunica às empresas interessadas as aberturas das seguintes licitações:

PG 10.47.034 – Licitação nº 034/2022 – Contratação de empresas ou consórcio de empresas para prestação de serviços técnicos especializados, mediante atividades de consultoria, assessoria e execução de ações que contemplem as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e administrativas, inerentes ao processo de regularização fundiária urbana (Reurb), visando atender às necessidades derivadas do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais "Cidade Legal", instituído por meio do Decreto Estadual n° 52.052/07 e alterado pelo Decreto Estadual n° 56.909/11, e da regularização fundiária urbana de áreas e de conjuntos habitacionais da CDHU. O novo edital completo estará disponível para download no site **www.cdhu.sp.gov.br** a partir das 00h00min do dia 06/12/2023 – Esclarecimentos até 06/02/2024 – Abertura: 16/02/2024 às 10h, na Rua Boa Vista, 170, Edifício CIDADE I – 2º Subsolo – Auditório, Centro, São Paulo/SP.

PG 10.48.053 – Licitação nº 053/2023 – Contratação de empresas ou consórcio de empresas para prestação de serviços técnicos especializados para apoio ao gerenciamento das atividades de planejamento urbano, concepção, implantação, fiscalização de obras, averbação e assistência técnica de engenharia e arquitetura em empreendimentos no Estado de São Paulo, convênios, contratos, parcerias público-privadas, termos de cooperação e demais produtos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU. O novo edital completo estará disponível para download no site **www.cdhu.sp.gov.br** a partir das 00h00min do dia 06/12/2023 – Esclarecimentos até 07/02/2024 – Abertura: 19/02/2024 às 10h, na Rua Boa Vista, 170, Edifício CIDADE I – 2º Subsolo – Auditório, Centro, São Paulo/SP.

CDHU | Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação | SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Com o **VALOR DIGITAL**, você aproveita as últimas notícias sobre economia e negócios onde e quando quiser.

ACESSE: VALOR.COM.BR

ZAMP S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96 - NIRE 35.300.393.180

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PUBLICADO NOS DIAS 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Em razão de realização de pedido formal feito pela Mar Absoluto Master Fundo de Investimento Multimercado, acionista detentor de 5,98% do capital votante da ZAMP S.A. ("**Companhia**"), divulgado ao mercado em 28 de novembro de 2023, fundamentado no artigo 123, parágrafo único, alínea "c" da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e no artigo 2º da Resolução CVM nº 70, a Companhia serve-se do presente para rerratificar o Edital de Convocação relativo à Assembleia Geral Extraordinária convocada mediante solicitação da MC Brazil F&B Participações S.A., acionista titular de 30,4% do capital social votante da Companhia, nos termos do pedido formal divulgado ao mercado em 20 de novembro de 2023, fundamentado nos mesmos dispositivos acima mencionados, a ser realizada, em primeira convocação, em 3 de janeiro de 2024, às 10:00 horas, passando o referido edital a valer nos seguintes termos:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da ZAMP S.A. ("**Companhia**") convocados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 3 de janeiro de 2024, às 10:00 horas ("**AGE**"), de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e §3º e artigo 28, §§2ºe 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), por meio da Plataforma Digital Ten Meetings ("**Plataforma Digital**"), para deliberarem sobre as matérias constantes da ordem do dia abaixo enumeradas, conforme propostas realizadas pela MC Brazil F&B Participações S.A. ("**Mubadala**") (itens (i) e (ii) da ordem do dia), e pela Mar Absoluto Master Fundo de Investimento Multimercado (itens (iii) e seguintes da ordem do dia), acionistas detentores, respectivamente, de 30,4% e 5,98% do capital votante da Companhia, por meio dos pedidos formais divulgados ao mercado, respectivamente, em 20 de novembro de 2023 e em 28 de novembro de 2023 (sendo este último pedido aqui referido como "**Pedido Mar**"), ambos fundamentados no artigo 123, parágrafo único, alínea "c" da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e no artigo 2º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022: (i) a saída voluntária da Companhia do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**Novo Mercado**"), com a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA), nos termos dos artigos 41 e 44 do Regulamento do Novo Mercado, com a consequente migração da Companhia para o segmento básico de listagem da B3 ("**Saída do Novo Mercado**"); (ii) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia ("**Estatuto Social**") conforme sugerida pelo Mubadala, sujeita à aprovação da Saída do Novo Mercado; (iii) a inclusão, como novo artigo 31 do Estatuto Social, de cláusula prevendo a necessidade de realização de oferta pública de aquisição de ações ("**OPA**") por qualquer acionista ou grupo de acionistas que adquirir uma participação relevante igual ou superior a 33% de ações ordinárias de emissão da Companhia ("**Poison Pill**"); (iv) na hipótese de a deliberação (iii) acima ser aprovada, deliberar a respeito da inclusão, no artigo 5º do Estatuto Social, de limitação ao exercício do direito de voto nas deliberações que visarem a alterar ou excluir a cláusula referente à Poison Pill a ser incluída, de modo que qualquer acionista ou grupo de acionistas somente possa votar em tais deliberações com o máximo de ações representativas de 25% das ações ordinárias de emissão da Companhia; (v) na hipótese de a Saída do Novo Mercado ser aprovada, deliberar a respeito da inclusão, no artigo 5º do Estatuto Social, de limitação ao exercício do direito de voto nas deliberações que visarem alterar ou excluir as cláusulas do Estatuto Social que tratam de (a) a previsão de cláusula arbitral para a resolução de eventuais conflitos; (b) tag along de 100% para todos os acionistas titulares de ações ordinárias ou preferenciais (caso venham a ser emitidas); (c) dentre as competências do Conselho de Administração, a de que o referido órgão elabore e divulgue parecer fundamentado a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto ações de emissão da Companhia; e (d) adoção, no Código de Ética e Conduta e Política de Gestão de Riscos, de previsão no sentido de que qualquer acionista ou grupo de acionistas somente possa votar em tais deliberações com o máximo de ações representativas de 25% das ações ordinárias de emissão da Companhia; (vi) a alteração e consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo II ao Pedido Mar, na hipótese de os itens (iii) e (iv) serem aprovados e a Saída do Novo Mercado ser rejeitada; (vii) a alteração e consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo III ao Pedido Mar, na hipótese de o item (iii) ser aprovado, o item (iv) ser rejeitado e a Saída do Novo Mercado ser rejeitada; (viii) a alteração e consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo IV ao Pedido Mar, na hipótese de o item (iii) ser aprovado, o item (iv) ser aprovado, a Saída do Novo Mercado ser aprovada e o item (v) ser aprovado; (ix) a alteração e consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo V ao Pedido Mar, na hipótese de o item (iii) ser aprovado, o item (iv) ser aprovado, a Saída do Novo Mercado ser aprovada e o item (v) ser rejeitado; (x) a alteração e consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo VI ao Pedido Mar, na hipótese de os itens (iii) e (iv) serem rejeitados, a Saída do Novo Mercado ser aprovada e o item (v) ser aprovado; (xi) a alteração e consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo VII ao Pedido Mar, na hipótese de os itens (iii) e (iv) serem rejeitados, a Saída do Novo Mercado ser aprovada e o item (v) ser rejeitado; (xii) a alteração e consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo VIII ao Pedido Mar, na hipótese de o item (iii) ser aprovado, o item (iv) ser rejeitado, a Saída do Novo Mercado ser aprovada e o item (v) ser aprovado; e (xiii) a alteração e consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo IX ao Pedido Mar, na hipótese de o item (iii) ser aprovado, o item (iv) ser rejeitado, a Saída do Novo Mercado ser aprovada e o item (v) ser rejeitado. **Em razão da rerratificação, foi realizada a reapresentação do material da AGE e a apresentação de um novo Boletim, tendo sido respeitado o prazo de 30 dias de antecedência de tal conclave. 1. Documentos à disposição dos acionistas**. O material de suporte, com todos os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima, incluindo as redações das alterações estatutárias propostas, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede e no *website* da Companhia (https://ri.zamp.com.br/), bem como nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") (www.b3.com.br), conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 81. **2. Participação dos acionistas na AGE**. Conforme permitido pela Lei das Sociedades por Ações e pela Resolução CVM 81, a AGE será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ser: **(a)** via Boletim de Voto a Distância ("**Boletim**"), sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam do Manual para Participação de Acionistas e do Boletim, que pode ser acessado nos *websites* da Companhia (https://ri.zamp.com.br/), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br); e **(b)** via Plataforma Digital, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM 81, caso em que o acionista ou seu procurador devidamente constituído poderá: (i) simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na AGE, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, vote na AGE, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas. **3. Apresentação dos Documentos para Participação na AGE**. Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores. O acionista que desejar participar da AGE, deverá acessar website específico para a AGE no endereço https://tenmeetings.com.br/assembleia/portal_/#/?id=116E6BC3FAE1, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na AGE, conforme indicados no Manual para Participação na AGE, com antecedência mínima de 2 dias da realização da AGE (ou seja, **até o dia 1º de janeiro de 2024**). **A Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto, nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81**. A Companhia esclarece que, para esta AGE, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o endereço indicado acima. Os Boletins poderão ser enviados pelos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador das ações da Companhia ou diretamente à Companhia, conforme disposto no Boletim. Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na AGE, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital e para envio do Boletim, constam do Manual para Participação na AGE, que pode ser acessado nos *websites* da Companhia (https://ri.zamp.com.br/), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

Barueri, 4 de dezembro de 2023.

Marcos Grodetzky

Presidente do Conselho de Administração

ALFA HOLDINGS S.A.

Sociedade Anônima de Capital Aberto

CNPJ/MF nº 17.167.396/0001-69 e NIRE 35 3 0002375 7

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 06 de novembro de 2023. **HORÁRIO:** 10h50min. **LOCAL:** Sede social, Alameda Santos, nº 466, 13º andar, São Paulo - SP. **PRESENÇA:** Acionistas titulares de ações ordinárias, representando mais de dois terços do capital social com direito de voto. **MESA:** Christophe Yvan François Cadier - Presidente. Felipe Barbosa da Silveira e Silva - Secretário. **ORDEM DO DIA: 1.** Destituir os membros do Conselho Administração; e **2.** Eleger os membros do Conselho de Administração. **PUBLICAÇÕES:** Editais de Convocação: Valor Econômico, edição de 11 de outubro de 2023, página E3; edição de 12 de outubro de 2023, página E3; e edição de 13 de outubro de 2023, página E3, bem como no site do mesmo jornal. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR VOTAÇÃO UNÂNIME:** Após análise e discussão, das matérias constantes da ordem do dia, foram aprovadas, por unanimidade, com abstenção do acionista representado pelo Sr. Raphael Manhães Martins, as seguintes deliberações pelos representantes dos acionistas: **1.** Destituir, a partir desta data, do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **CHRISTOPHE YVAN FRANÇOIS CADIER,** (CPF/MF nº 128.492.178-67 - RG nº 9.895.807-SSP-SP), brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço comercial na Alameda Santos, nº 466, 4º andar; e do cargo Efetivo do Conselho de Administração, o Sr. **ADILSON HERRERO** (CPF/MF nº 856.973.628-20 - RG nº 5.707.479-3-SSP-SP), brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado em Barueri - SP; e **2.** Eleger, a partir desta data, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **ALBERTO MONTEIRO DE QUEIROZ NETTO** (CPF/MF nº 843.603.807-04 - RG nº 075785808 IFP/RJ), brasileiro, casado, administrador de empresas; e para o cargo de Efetivo do Conselho de Administração, o Sr. **MARCOS LIMA MONTEIRO** (CPF/MF nº 105.109.428-30 - RG nº 19.897.606-9-SSP-SP), brasileiro, divorciado, economista, ambos com endereço comercial na Av. Paulista, nº 2.100, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01310-930. **3.** Em consequência das deliberações acima, o Conselho de Administração ficará assim constituído, a partir desta data, com mandato até a posse dos membros eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2026: como Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **ALBERTO MONTEIRO DE QUEIROZ NETTO** (CPF/MF nº 843.603.807-04 - RG nº 075785808 IFP/RJ), brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço comercial na Av. Paulista, nº 2.100, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01310-930; e como membro Efetivo do Conselho de Administração, o Sr. **MARCOS LIMA MONTEIRO** (CPF/MF nº 105.109.428-30 - RG nº 19.897.606-9-SSP-SP), brasileiro, divorciado, economista, com endereço comercial na Av. Paulista, nº 2.100, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01310-930; e como respectivos Suplentes os Srs. **ANTONIO CÉSAR SANTOS COSTA,** (CPF/MF nº 269.855.436-34 - RG nº 39.076.051-1-SSP-SP), brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço comercial na Alameda Santos, nº 466; e **CARLOS DOS SANTOS** (CPF/MF nº 221.432.897-15 - RG nº 25.308.088-5-SSP-SP), brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Barueri - SP, com endereço comercial na Alameda Santos, nº 466; **4.** Os membros do Conselho de Administração ora eleitos preenchem as condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, na Resolução nº 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional e na Resolução CVM 80/2022, e não estão incursos em crime algum que vede a exploração de atividade empresarial, conforme Declaração de Desimpedimento arquivada na sede da Sociedade; Finalizando os trabalhos, a Assembleia deliberou, por unanimidade, publicar a ata deste conclave, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 130 da Lei de Sociedades por Ações. Lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. MESA: Christophe Yvan François Cadier - Presidente da Mesa. Felipe Barbosa da Silveira e Silva - Secretário. ACIONISTAS: BANCO SAFRA S.A. p.p. Sofia Ramos de Toledo Piza. Argucia Quark Fundo de Investimento Multimercado. p.p. Raphael Manhães Martins. Fabio Alberto Amorosino. Marcelo Agostini Megda. p.p. Raphael Manhães Martins. Christophe Yvan François Cadier - Presidente. Felipe Barbosa da Silveira e Silva - Secretário. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. **CERTIDÃO:** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 457.706/23-5 em 30 de novembro de 2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

GRUPO PROFARMA

PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A.

CNPJ/MF Nº 45.453.214/0001-51 - NIRE 33.3.0026694-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, ficam convocados os acionistas da Profarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos S.A. ("**Companhia**") para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em **05 de janeiro de 2024**, às **11h**, de forma exclusivamente presencial, na sede social da Companhia, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, 2.150 – Bloco P, 3º andar, Barra da Tijuca ("**Assembleia**"), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. redução do capital social da Companhia, por excesso, no valor de R$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), sem cancelamento de ações, mediante destinação de recursos à conta de reserva de capital e, portanto, sem distribuição aos acionistas; e 2. alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para (a) refletir a nova cifra do capital social da Companhia, caso aprovada a proposta constante do item "(i)" acima; (b) atualizar o endereço da sede social da Companhia; e (c) alterar o objeto social da Companhia para incluir a atividade de "desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis". **Instruções Gerais: I)** Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia: **(a)** pessoalmente; **(b)** por seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"); ou **(c)** via Boletim de Voto à Distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., ou diretamente à Companhia, de acordo com o previsto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"). I.1) Os Boletins de Voto à Distância deverão ser encaminhados de acordo com as orientações previstas na Seção "*Acionista optante pela participação por meio do sistema de votação à distância*" da Proposta da Administração para a presente Assembleia e, no caso de envio dos Boletins de Voto à Distância para a Companhia, preferencialmente por e-mail, tais Boletins de Voto à Distância deverão ser recebidos pela Companhia até 29 de dezembro de 2023 (inclusive). Eventuais Boletins de Voto à Distância recebidos após essa data serão desconsiderados. I.2) Os acionistas que optarem por enviar os Boletins de Voto à Distância para o escriturador da Companhia ou para os seus respectivos agentes de custódia deverão observar os procedimentos e prazos por eles determinados, observado que, caso não seja previsto prazo diverso por tais prestadores de serviços, os Boletins de Voto à Distância deverão ser recebidos por eles até 29 de dezembro de 2023 (inclusive). **II)** Para participar da Assembleia, a Companhia solicita que o acionista deposite na sede da Companhia, na Avenida Ayrton Senna, 2.150 – Bloco P, 3º andar, Barra da Tijuca, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia: **(a)** comprovante da instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia (artigos 41 e 126 Lei das Sociedades por Ações) para comprovar sua qualidade de acionista, emitido com data máxima de 5 (cinco) dias anteriores à Assembleia; e **(b)** documentos de identificação e/ou constituição do acionista, conforme o caso, acompanhados de instrumento de mandato, na hipótese de representação do acionista, devidamente regularizados na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, de acordo com os requisitos previstos no Manual de Participação do Acionistas e Proposta da Administração. Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia munido dos documentos referidos nos itens "(a)" e "(b)", até o momento da abertura dos trabalhos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente. **III)** Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia - https://ri.profarma.com.br/, bem como nos websites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - https://www.b3.com.br/pt_br/, e da CVM - www.cvm.gov.br, todos os documentos pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na Assembleia, incluindo este Edital de Convocação e Proposta da Administração. Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2023. **Marcel Sapir -** Presidente do Conselho de Administração.

Assine: **assinevalor.com.br** ou ligue: **0800 7018888** Valor ECONÔMICO

ENAUTA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 11.669.021/0001-10 - NIRE: 33.300.292.896

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AGE. Ficam convocados os Srs. acionistas da ENAUTA PARTICIPAÇÕES S.A. ("Enauta" ou "Cia.") para a AGE a realizar-se em 26/12/23, às 10h, de forma exclusivamente digital, em linha com o § único do Art. 121 da Lei 6.404/76 e com a Resolução CVM nº 81/22, conforme alteradas, para deliberar sobre a seguinte ord